Projeto Básico

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GLÓRIA – GO.**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Compreende o objeto da presente contratação, à eventual e futura aquisição parcelada de materiais elétricos e componentes de iluminação pública, destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva, corretiva, ampliação e modernização da rede de iluminação do Município, visando atender às necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Glória - GO, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 - O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

1.3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR ESTIMADO E EXCLUSIVIDADE DOS MATERIAIS:

It	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	VALOR MÉDIO UNIT ESTIMADO	EXCLUSIVO ME/EPP
01	CABO PP 2X1 ½	1200	UN	R$ 5,65	Sim
02	CABO PP 2X2 ½	1500	UN	R$ 8,00	Sim
03	Cabo duplex 10 mm²	1000	MT	R$ 4,48	Sim
04	Cabo duplex 16 mm²	1000	MT	R$ 6,78	Sim
05	Cabo duplex 25 mm²	1000	MT	R$ 11,36	Sim
06	Cabo triplex 10 mm²	1000	MT	R$ 6,86	Sim
07	Cabo Triplex 16 mm²	1000	MT	R$ 11,95	Sim
08	Cabo triplex 25 mm²	1000	MT	R$ 16,28	Sim
09	Cabo quadriplex 10 mm²	1000	MT	R$ 10,90	Sim
10	Cabo quadriplex 16 mm²	1000	MT	R$ 16,18	Sim
11	Cabo qudriplex 25 mm²	1000	MT	R$ 22,00	Sim
12	Conduíte Corrugado Flexível 20 mm	200	MT	R$ 1,50	Sim
13	Conduíte Corrugado Flexível 25 mm	200	MT	R$ 1,88	Sim
14	Conduíte Corrugado Flexível 32 mm	200	MT	R$ 3,20	Sim
15	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIDADO PARA POSTE - BITOLA 11600	150	UN	R$ 59,40	Sim
16	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIDADO PARA POSTE - BITOLA 10300	150	UN	R$ 72,50	Sim
17	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIDADO PARA POSTE - BITOLA 10400	150	UN	R$ 75,88	Sim
18	FIO 1 ½	1500	UN	R$ 2,20	Sim
19	FIO 10 MM	1800	UN	R$ 14,40	Sim
20	FIO 2 ½	2500	UN	R$ 3,36	Sim
21	FIO 4.0MM	2500	M	R$ 5,71	Sim
22	FIO 6MM	2500	M	R$ 7,18	Sim
23	FIO PARALELO 2X1 ½	2500	UN	R$ 5,08	Sim

ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS WILSON MARTINS DE JESUS EM 31/08/2026 ÀS 09:12:38.

24	FIO PARALELO 2X2 ½	2500	UN	R$ 6,83	Sim
25	INTERRUPTOR 1 TECLA	150	UN	R$ 10,68	Sim
26	INTERRUPTOR 1TECLA + TOMADA	150	UN	R$ 18,60	Sim
27	INTERRUPTOR 2 TECLA	150	UN	R$ 21,98	Sim
28	INTERRUPTOR 2TECLA + TOMADA	150	UN	R$ 27,43	Sim
29	INTERRUPTOR 3 TECLA	150	UN	R$ 29,10	Sim
30	LAMPADA LED 12W	1000	UN	R$ 7,80	Sim
31	LAMPADA LED 20	1200	UN	R$ 12,66	Sim
32	Lâmpada LED de Alta Potência, formato bulbo integrado, com as seguintes características mínimas: Potência Elétrica: 40 W (Watts). Fluxo Luminoso Mínimo: 3.200 lm (Lúmens), garantindo eficiência luminosa igual ou superior a 80 lm/W. Temperatura de Cor: Branco Frio (entre 6.000K e 6.500K). Tensão de Operação: Bivolt automático (127V / 220V). Base/Soquete: E27. Vida Útil Nominal Mínima: 25.000 horas (L70). Exigências de Qualidade: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO e apresentar alto fator de potência (mínimo de 0,92), garantindo a conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes.	12000	UN	R$ 28,30	Não
33	LAMPADA LED DE 30W	1200	UN	R$ 18,35	Sim
34	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100WDesempenho Luminoso: Potência nominal de 100W, fluxo luminoso mínimo de 12.000 Lúmens e eficiência luminosa mínima de 120 Lm/W.Características Elétricas: Tensão de funcionamento bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz e Fator de Potência (FP) mínimo de 0,9.Proteção e Durabilidade: Proteção contra surtos elétricos (DPS) integrada de, no mínimo, 5KV. Grau de proteção contra impactos de, no mínimo, IK07 e índice de proteção contra intempéries/pó/água de, no mínimo, IP66 (adequada para áreas externas).Especificações Ópticas: Temperatura de cor de 6500K (Branco Frio). Vida útil nominal mínima de 35.000 horas (padrão L70).Construção e Instalação: Corpo fabricado em alumínio com fechamento/difusor em policonstrução/policarbonato. Compatível com instalação de fotocélula através de tomada/versão NEMA.Dimensões Máximas Aproximadas: $480 \times 150 \times 80\text{ mm}$ (Altura x Largura x Diâmetro).	2500	UN	R$ 246,50	Não
35	SOQUETE	500	UN	R$ 3,78	Sim
36	SOQUETE PORCELANA	500	UN	R$ 4,08	Sim
37	TOMADA DUPLA 10A	180	UN	R$ 21,83	Sim
38	TOMADA DUPLA 20A	180	UN	R$ 23,12	Sim
39	TOMADA EXTERNA DUPLA 10A	120	UN	R$ 19,60	Sim
40	TOMADA EXTERNA DUPLA 20A	120	UN	R$ 20,13	Sim
41	TOMADA EXTERNA SIMPLES 10A	120	UN	R$ 10,98	Sim
42	TOMADA EXTERNA SIMPLES 20A	120	UN	R$ 11,35	Sim
43	TOMADA SIMPLES 10A	180	UN	R$ 13,63	Sim
44	TOMADA SIMPLES 20A	180	UN	R$ 14,80	Sim
45	TOMADA TRIPLA 10A	180	UN	R$ 30,75	Sim
46	TOMADA TRIPLA 30A	180	UN	R$ 35,18	Sim

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 - Conforme na descrição da tabela acima, todos os materiais devem estar em perfeitas qualidades, dentro dos padrões exigidos, conforme especificação neste termo de referência, bem como com garantia e primeira qualidade do material.

3.2 – DA NATUREZA DO OBJETO:

3.2.1 - A presente contratação tem como objeto a eventual e futura aquisição parcelada de materiais elétricos e componentes de iluminação pública, destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva, corretiva, ampliação e modernização da rede de iluminação do Município, visando atender às necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Glória .

3.2.2 - Natureza dos materiais: Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens materiais e pertencem à categoria de bens de consumo. Estes materiais são de uso imediato e essencial para a manutenção da maquina administrativa e operacional do município.

3.2.3 - Características do fornecimento: Aquisição parcelada: O fornecimento será realizado de forma parcelada, com entregas periódicas conforme demanda, respeitando as necessidades operacionais da Prefeitura. O objetivo é garantir a reposição contínua e suficiente desses materiais sem a sobrecarga do estoque ou a falta dos itens necessários.

3.2.4 - Materiais comuns: Os materiais são considerados materiais comuns e amplamente disponíveis no mercado, o que caracteriza o objeto como de fácil especificação e fornecimento, sendo passível de aquisição por meio de pregão, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 1.040/2025.

3.2.5 - Objetivo da contratação: O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais, garantindo a qualidade, a eficiência e a agilidade nas atividades diárias da Prefeitura Municipal, promovendo a boa gestão pública e o atendimento eficiente às necessidades administrativas do município. A escolha pela aquisição parcelada visa adequar o fornecimento à demanda real das repartições publicas, evitando excesso de estoque e desperdício de recursos públicos, e assegurando a economia e a transparência no processo de compra

4 - DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

4.2 - A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual os fornecimentos dos materiais estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3 - O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, podendo os seus quantitativos ser renováveis por igual período.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A presente aquisição dos materiais tem como finalidade atender as necessidades da Administração Pública do Município de Nova Glória, minimizando os gargalos e problemas elétricos encontrados, e principalmente na Iluminação Pública da Cidade e Distritos, buscando trazer ao cidadão mais garantia de segurança demonstrando uma

cidade iluminada no seu dia-dia, perfazendo assim um lugar de confiabilidade e segurança aos Cidadãos de Nova Glória.

6 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras conforme consta nos autos do processo, ficando uma estimativa global de até R$ 1.311.156,50 (um milhão e trezentos e onze mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Glória, em dotação específica:

Dotações orçamentárias:

n.º 03.49.25.752.2822.2.021.33.90.30 – Ficha: 228 – Manut. Dos Serviços de iluminação pública

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1 - Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Equipe Municipal de Planejamento.

8.2 - Para esta contratação será possível utilizar o sistema de gestão administrativa corresponde ao pregão presencial, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida, conforme diplomas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 008/2025.

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

9.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

9.1.1 – A entrega deverá ser feita a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual será de forma parcelada imediata, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Competente, podendo ser a entrega nos Distritos desta Municipalidade quando solicitado pelo órgão. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até 12 (doze) horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados.

9.2 - Os materiais objeto desta licitação deverá ser entregue no perímetro urbano deste Município, bem como nos Distritos, nos locais determinados pela Secretaria Responsável;

9.3 - Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, entrega, transporte, garantia, assistência, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

9.4 - Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

9.5 - Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

9.6 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

9.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.

9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, o material, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados.
c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontado pela Secretaria requisitante.
d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

9.11 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.12 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos materiais será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

10.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.2 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3 - Solicitar os materiais em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato/ata de registro de preço;

11.4 - Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Realizar, com seus próprios recursos todos os fornecimentos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Nova Glória/GO.

12.2 - Fornecer dentro dos prazos, os materiais contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.3 - Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.4 - Fornecer os materiais arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.5 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

12.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na confecção dos materiais.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.3 - O contratado será obrigado a substituir os materiais, quando no ato da entrega for verificado pelo Fiscal que tais são impróprios para consumo.

15.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será realizado até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado. Mediante recursos do tesouro municipal do Município de Nova Glória.

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.5 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.8 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17 - DO REAJUSTE:

17.1 - Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

17.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

17.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) material(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

17.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

18 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 - Indenizações e multas.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

21.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a

21.2.1 - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

22.1 - Atuará como Gestor(a) do Contrato a(o) servidor público Sr. Rafael Ribeiro Ramos;

22.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor, Sr. Antônio Borges da Silva.

23 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

23.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

24.1 – Os materiais serão recebidos pelo(a) Servidor(a) responsável designado(a) pela Secretaria Competente, na sua sede e/ou em outro local indicado pela mesma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 008/2025 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

26 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE PREÇO:

26.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DAIANE CARDOSO QUEIROZ
Diretora do Departamento de Compras

Valide a assinatura deste documento em https://novagloria.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 0d9a2e